



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 01 DE ABRIL DE 2009.**

"Autoriza a doação de bens móveis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Moradores do Bairro Vila Mendes (AMOVIM) os seguintes bens móveis:

I – 01 micro computador AMD ATHLON 2000, 166 GHZ, 1024 MB, HD 80 GB, DRIVE DISKET, gravador de CD LG, com identificação patrimonial nº 01761, avaliado em R\$ 1.600,00;

II – 01 Monitor 17” Tela Plana Marca PHILIPS, com mouse e teclado, com identificação patrimonial nº 02331, avaliado em 480,00.

Parágrafo Único – A presente doação esta sendo feita em virtude do bem especificado acima se encontrar inservível para a administração classificado como bem antieconômico (embora esteja em perfeitas condições de uso, não está sendo aproveitado devido ao seu uso prolongado provocando desgastes e defeitos que são muito onerosos tornando o bem antieconômico).

Art. 2º. O objetivo da doação do bem mencionado no artigo anterior é de beneficiar a Associação de Moradores do Bairro Vila Mendes, buscando atender as suas necessidades em relação ao uso de um Micro Computador em suas atividades.

Art. 3º. Fica o Setor de Patrimônio obrigado a executar os procedimentos necessários para registrar a baixa e a doação objeto da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 01 de abril de 2009.

**Helder Sávio Silva**  
**Prefeito Municipal**